

Lei Ordinária nº 50/1954

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1955.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 13 de novembro de 1954

- **Art. 1°. -** A Receita do Município de Camapuã, para o exercício de 1955 é orçada em Um Milhão e Cento e Setenta Mil Cruzeiros e será arrecadada de acordo com as leis vigentes, sob as seguintes rubricas:
- **Art. 2°. -** As despesas do Município de Camapuã, para o exercício de 1955 é fixada em Um Milhão e Cento e Setenta Mil Cruzeiros e distribuídas pelas seguintes dotações:
- **Art. 3°. -** A Prefeitura para ocorrer ás despesas constantes da presente lei, poderá fazer operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite máximo de 25% da respectiva previsão.
- **Art. 4°. -** Esta lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 1955.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 13 de novembro de 1954.

(a) João Ferreira de Souza

Prefeito Municipal